CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 635/2011
Em 10 de 10 de 2011
Às 17:07 hs. Ass: Ombruno

PROJETO DE LEI Nº 151/2011

SÚMULA: "Cria vagas de professor de educação física nos serviços municipais de saúde."

Art. 1º CRIA permanentemente 6 (seis) vagas de professor de educação física no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos programas decorrentes do Pacto Pela Saúde, do sistema SUS, em especial os de diretrizes para a Saúde Mental (Lei 10.126/2001, da viação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154/2008) e da Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3298/1999).

Art. 2º O provimento das vagas dar-se-á através do chamamento de candidato regularmente aprovados em concurso público ou transferência de funcionários do quadro permanente, em ambos os casos, com formação em educação físisca, para tal função concursados.

Art. 3º O sistema remuneratório, de avanços funcionais, carga horária e demais obrigações e vantagens, pelo princípio da isonomia, são aqueles previstos pela Lei nº 2287/2011.

Art. 4º Os professores de educação física alocados nas vagas criadas pela presente Lei estarão afetos exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o acúmulo de jornadas em outros setores do serviço público municipal em regime de horas-extras ou serviços extraordinários.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto pela Lei 9696/1998 (Lei do Professor de Educação Física) e das disposições do Conselho Federal de Educação Física, estarão afetas aos professores de educação física lotados nos serviços municipais de saúde as atividades físicas, em suas diversas manifestações, que contribuam para a capacitação ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 10/10/11

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20/10/11

fisiocorporal de seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade da vida individual e coletiva.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei serão custeadas pelos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Saúde .

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de outubro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 13 / 10 / 11
Até 03 / 11 / 11

Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE CRIA VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa regularizar a lotação de professores de educação física junto à Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento de ações e metas previstas junto aos diversos programas ligados à saúde básica e de maior complexidade, de atuação reservada a estes profissionais conforme legislação federal. Em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, os professores que assumirão tais funções serão remunerados e terão obrigações e direitos equivalentes àqueles lotados na rede municipal de ensino.

Assim, atendidos os requisitos legais, segue o projeto para a devida apreciação do Legislativo Municipal, pelo que se espera a aprovação da forma que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 07 de outubro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL